



Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado sob nº 2.297  
em 23/12/2025 às 15:03  
Assinatura  
Encarregado

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Marechal Floriano/ES, 23 de Dezembro de 2025.

OF. PMMF Nº. 974/2025

**EXMO SR**  
**JUAREZ JOSÉ XAVIER**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**MARECHAL FLORIANO/ES**

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que “**ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**”.

Na oportunidade, contamos com o apoio de V. Ex.<sup>a</sup> e dos demais membros dessa honrada Casa de Leis para apreciação e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA** nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
**Prefeito Municipal**

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefone: (27) 93618-4545 – [www.marechalfioriano.es.gov.br](http://www.marechalfioriano.es.gov.br)  
E-mail: [gabinete@marechalfioriano.es.gov.br](mailto:gabinete@marechalfioriano.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 36003900380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado sob nº 2.297  
em 23/12/2025 às 15:05  
  
\_\_\_\_\_  
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
*ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

## MENSAGEM N° 044 /2025

Marechal Floriano/ES, 23 de Dezembro de 2025.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Vimos submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que “ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.”.

Desta feita, solicitamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares em regime de urgência, haja vista tratar-se de demanda que possui interesse público.

Atenciosamente,

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
**Prefeito Municipal**

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefone: (27) 93618-4545 – [www.marechalfloriano.es.gov.br](http://www.marechalfloriano.es.gov.br)  
E-mail: [gabinete@marechalfloriano.es.gov.br](mailto:gabinete@marechalfloriano.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 36003900380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.





Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado sob nº 2.294-B  
em 23/02/2025 às 15:03  
  
\_\_\_\_\_  
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
*ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

## PROJETO DE LEI N° 145 /2025

## **ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei Municipal nº. 2.416 de 17 de janeiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - A importância do auxílio alimentação será no valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais) ”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.01.2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 23 de Dezembro de 2025.

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
**Prefeito Municipal**

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefone: (27) 93618-4545 – [www.marechalfloriano.es.gov.br](http://www.marechalfloriano.es.gov.br)  
E-mail: [gabinete@marechalfloriano.es.gov.br](mailto:gabinete@marechalfloriano.es.gov.br)





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

Encaminho à apreciação dos Ilustres Membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que: **“ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.”**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a atualização do valor do Auxílio-Alimentação concedido aos servidores públicos municipais de Marechal Floriano/ES, considerando a defasagem acumulada ao longo do tempo, sobretudo diante do aumento contínuo do custo de vida e da elevação dos preços dos gêneros alimentícios.

O benefício em questão constitui importante instrumento de valorização do servidor público, contribuindo diretamente para a melhoria de suas condições de trabalho, bem-estar e qualidade de vida, refletindo, por consequência, na eficiência e na qualidade dos serviços prestados à população.

Ressalta-se que a necessidade de reajuste do Auxílio-Alimentação foi formalmente apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, com o objetivo de atender à demanda dos servidores e adequar o benefício à realidade econômica atual, preservando o seu caráter social e funcional.

Destaca-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Finanças realizou o devido estudo de impacto financeiro-orçamentário, o qual concluiu pela viabilidade da medida, demonstrando que o aumento proposto é compatível com a capacidade financeira do Município.

Ademais, o Projeto de Lei conta com parecer jurídico favorável, atestando a legalidade, constitucionalidade e adequação da proposta, não havendo óbices legais para sua implementação.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefone: (27) 93618-4545 – [www.marechalfioriano.es.gov.br](http://www.marechalfioriano.es.gov.br)  
E-mail: [gabinete@marechalfioriano.es.gov.br](mailto:gabinete@marechalfioriano.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 36003900380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

*ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

Diante de todo o exposto, entende-se presente o interesse público na presente proposição legislativa, encaminhamos o projeto para análise dos nobres edis em regime de urgência, na espera de receber acolhida positiva.

Marechal Floriano/ES, 23 de Dezembro de 2025.



**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
**Prefeito Municipal**

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefone: (27) 93618-4545 – [www.marechalfioriano.es.gov.br](http://www.marechalfioriano.es.gov.br)  
E-mail: [gabinete@marechalfioriano.es.gov.br](mailto:gabinete@marechalfioriano.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 36003900380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Rua David Canal, 57 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo

CEP: 29255-000 – Fone: (27) 3288-1331 / 1327 / 1111

[www.marechalfioriano.es.gov.br](http://www.marechalfioriano.es.gov.br)

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

### ANEXO - I

**DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO  
ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei  
Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO  
EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE DISPÕE  
SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE AUXÍLIO  
ALIMENTAÇÃO.**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO que o valor atual do auxílio alimentação disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Marechal Floriano decorrente da Lei Municipal





## Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

### Estado do Espírito Santo

Rua David Canal, 57 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo

CEP: 29255-000 – Fone: (27) 3288-1331 / 1327 / 1111

[www.marechalfioriano.es.gov.br](http://www.marechalfioriano.es.gov.br)

nº. 1.810/2017 é atualmente de R\$ 300,00 (trezentos reais), e que a administração municipal pretende elevá-lo para R\$ 600,00(seiscentos reais), declaramos que,

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/00, bem como mensurar o impacto da elevação do auxílio alimentação concedido aos servidores municipal de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 600,00(seiscentos reais), e os seus reflexos nas finanças do município.

O estudo de impacto orçamentário-financeiro não levou em consideração a elevação do atual quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, não sendo objeto do presente relatório, a concessão de auxílio alimentação a futuros servidores contratados pela administração municipal.

**Para o exercício de 2026 estimamos que a concessão do reajuste no auxílio alimentação de 100%(cem por cento), passando o atual valor de R\$ 300,00(trezentos reais) para R\$ 600,00(seiscentos reais), projetado com base no quantitativo de 918 servidores beneficiados, conforme resumo da folha de pagamento apresentado pelo setor de Recursos Humanos, irá gerar um acréscimo mensal de aproximadamente R\$ 239.267,52 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) e anual de R\$ 2.871.210,24 (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e dez reais e vinte e quatro centavos), proporcional ao período de janeiro a dezembro de 2026. O gasto total projetado para 2026 será de aproximadamente R\$ 5.742.420,48 (cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), necessitando de um acréscimo na previsão orçamentária de R\$ 2.871.210,24 (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e dez reais e vinte e quatro centavos), cuja fonte de recursos a serem utilizadas para suprir a necessidade de dotação orçamentária, são as definidas no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.**

Ressaltamos que os cálculos por nós efetuados levaram em consideração **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE** a concessão do reajuste de 100% do **auxílio alimentação no valor de R\$ 300,00(trezentos reais) para R\$ 600,00(seiscentos reais)**



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 36003900380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.



## Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

### Estado do Espírito Santo

Rua David Canal, 57 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo

CEP: 29255-000 – Fone: (27) 3288-1331 / 1327 / 1111

[www.marechalfioriano.es.gov.br](http://www.marechalfioriano.es.gov.br)

04

reais), para o atual quantitativo de servidores existentes na Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, não sendo objeto de análise, qualquer possível elevação do quantitativo de servidores.

**Para o exercício de 2027, a concessão do reajuste do auxílio alimentação irá gerar uma necessidade de elevar a dotação de auxílio alimentação em aproximadamente R\$ 2.871.210,24 (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e dez reais e vinte e quatro centavos), gerando um gasto anual de R\$ 5.742.420,48 (cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), valor este que será devidamente inserido na previsão orçamentária de 2027.**

**Para o exercício de 2028, o impacto orçamentário e financeiro será similar ao do exercício anterior, necessitando uma previsão orçamentária anual de aproximadamente R\$ 5.742.420,48 (cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), conforme demonstrado a seguir:**

<b>ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>			
<b>Auxílio de R\$ 600,00(seiscentos reais)</b>			
<b>ANO</b>	<b>Dotação Existente</b>	<b>Gasto Previsto</b>	<b>Saldo de dotação para realização da despesa</b>
<b>2026</b>	2.871.210,24	5.742.420,48	<b>2.871.210,24</b>
<b>2027</b>	5.742.420,48	5.742.420,48	<b>0,00</b>
<b>2028</b>	5.742.420,48	5.742.420,48	<b>0,00</b>

Salientamos ainda que em todas as projeções, os recursos financeiros a serem utilizados para quitação da nova despesa prevista serão os saldos dos recursos não vinculados, pois vários dos recursos que compõem a Receita Corrente do Município são vinculados, ou seja, possuem destinação específica, limitando a capacidade de investimento do município.



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 36003900380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.



## Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

### Estado do Espírito Santo

Rua David Canal, 57 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo

CEP: 29255-000 – Fone: (27) 3288-1331 / 1327 / 1111

[www.marechalfloriano.es.gov.br](http://www.marechalfloriano.es.gov.br)

Portanto, apesar da projeção para concessão de reajuste do valor do auxílio alimentação, passando para R\$ 600,00(seiscentos reais) mensais possuir perfeita conformidade orçamentária e financeira para sua efetivação, utilizando as fontes de recursos mencionadas anteriormente, há de se considerar que a nova despesa irá elevar o custeio do município.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que o projeto de lei de elevação do auxílio alimentação para R\$ 600,00(seiscentos reais), não prejudicará as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Marechal Floriano/ES, para o exercício de 2026, 2027 e 2028.

Diante de tudo o que foi exposto, a aprovação do presente projeto de Lei, visa tão somente dar condições aos servidores municipais, de reduzirem as despesas com alimentação custeadas com recursos do próprio salário, aumentando a liquidez salarial do servidor para investimentos em outras áreas que julgar prioritárias.

Marechal Floriano-ES, 22 de dezembro de 2025.

  
**Jefferson José Juliatti dos Santos**  
Secretário Municipal de Finanças Interino





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## Estado do Espírito Santo

Rua David Canal, 57 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo

CEP: 29255-000 – Fone: (27) 3288-1331 / 1327 / 1111

[www.marechalfioriano.es.gov.br](http://www.marechalfioriano.es.gov.br)

05

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

### ANEXO - II

Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças Interino, da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES , DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a proposição de elevação do valor do **auxílio alimentação dos servidores municipais para R\$ 600,00(seiscentos reais) mensais, irá elevar o gasto anual de 2026 R\$ 2.871.210,24 (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e dez reais e vinte e quatro centavos)**, sendo que o gasto anual total previsto para 2026 será **R\$ 5.742.420,48 (cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)** e para 2027 e 2028 também será de aproximadamente **R\$ 5.742.420,48 (cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)**, com base no quantitativo de 918 servidores, encontrando-se em perfeita conformidade com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual a Lei de Diretrizes Orçamentária e não afetará as metas e resultados fiscais projetados.

Marechal Floriano-ES, 22 de dezembro de 2025.

  
ANTONIO LIDINEY GOBBI  
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 36003900380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003900380033003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em **23/12/2025 15:28**

Checksum: **7F888E673EE045E2B741EC0ABA075065D66EA459FD697B4BA82B31A833F64582**



---

Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 36003900380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.